PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8031/2008

Nos termos do disposto no nº3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do Tribunal Constitucional, a lista de antiguidade do pessoal do quadro, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 7771/2008

Ao abrigo do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Judiciária, de 14 de Janeiro de 2005 e nos termos do artigo 55.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), nomeio em Requisição, com efeitos a partir de 1 de Março, o oficial de justiça Joaquim dos Santos Lopes Neto, com o n.º mecanográfico 48549, Escrivão Auxiliar, a exercer funções no 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia. É abonado pelo 2.º escalão, índice 311. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

3 de Março de 2008. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1879/2008

Processo: 882/05.0GAABF — Processo Comum (Tribunal Singular)

N/Referência: 2608465
Denunciante: Elizabete Maria Filipe Ventura e outro(s)...
Assistente: Christopher Robert Close e outro(s)...

A Mmª. Juiz de Direito Drª. Silvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1º Juízo — Tribunal Judicial de Albufeira:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 882/05.0GAABF, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Crhistopher Robert Close filho(a) de Kenith Close e de Helen Close natural de: Reino Unido; nacional de Reino Unido nascido em 08-12-1964 estado civil: Divorciado, profissão: Cozinheiro, Autorização de residência — 31455 domicílio: Rua dos Caçadores, Lagoas, Ferreiras, 8200-000 Ferreiras, o(a) qual foi por, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143º, nº. 1 do C. Penal, praticado em 13-12-2005;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 1880/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 484/07.6TBAMR

Requerente: Pichelaria Cávado, Lda.
Insolvente: Sociedade Construções Obramares, Lda

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sociedade Construções Obramares, Lda, NIF — 504205552, Endereço: Outeiro, Caires, 4720-210 Amares;

Administradora: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 26-03-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com a finalidade de aprovação e homologação do plano de insolvência nos termos do artigo 209 do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

15 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Nélson Ferreira de Castro.*

2611091188

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 1881/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 200/08.5TBAND

Devedor: Adega Cooperativa de Mogofores, CRL.
Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia e outros.

No Tribunal Judicial de Anadia, 2º Juízo de Anadia, no dia 15-02-2008, pelas 14.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Adega Cooperativa de Mogofores, CRl, NIF — 500008604, Largo da Estação, em Mogofores — Anadia, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Manuel Alves da Cunha, Mogofores, Anadia;
Manuel da Silva Ferreira, Amoreira da Gandara, Anadia;
João Augusto Martins, Rua do Cabeço, 13, Mamarrosa, Oliveira do Bairro;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dra. Teresa Alegre, com domicílio na Rua do Mercado, Bloco 3 — 2º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.